



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: 0 ** 44 542 1763

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

Lei nº 001/2003

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar a Creche Jesus Criança, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná no uso das atribuições legais **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a subvencionar a Creche Jesus Criança, através de convênio.

Art. 2º - O valor fixado, como subvenção social, para o presente exercício financeiro importará em até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 3º - O convênio será firmado segundo determinação do Poder Executivo, constando obrigatoriamente a prestação de contas mensal pela entidade ao Executivo e ao Legislativo, e dentro do prazo final do presente exercício financeiro.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata este “caput” do Art 2º não poderão ser utilizados para pagamento de salários.

Art. 4º - Os recursos orçamentários a serem utilizados para cumprimento da presente Lei, estão devidamente assegurados no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Campina da Lagoa, 27 de março de 2003.

Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves
Prefeito Municipal